

29/02

# CONSTRUTORA STORCH

CNPJ: 21.432.974/0001-14

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

A  
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS e LICITAÇÕES – SUPEL/RO  
Complexo Rio Madeira – edifício Pacaás novos 2º andar.  
Porto Velho – Rondônia  
Ilmo. Sr. Norman Viríssimo da Silva - Presidente CPLO/SUPEL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°. 042/17/CPLO/SUPEL/RO.

Neiander Storch Eireli-ME, inscrita n CNPJ: 21.432.974/0001-14, situada na Rua Castelo Branco, nº. 0484, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Sr. Diones Storch, pp/representante, portador RG sob o nº. 1236661 SSP-RO e dõ CPF nº. 021.228.382-05, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

### RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Rua castelo Branco, nº. 0484, Bairro Cidade Alta. CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO  
e-mail: [construtora\\_storch@outlook.com](mailto:construtora_storch@outlook.com) | [representacoes@hotmail.com](mailto:representacoes@hotmail.com)

Fone: (69) 984231234/984291168

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

RECEBIDO

Certifico que recebi o documento no dia

25/02/18 às 08 Hs: 20 Min.

Norman Viríssimo da Silva

(nome completo, cargo e matrícula).

# CONSTRUTORA STORCH

CNPJ: 21.432.974/0001-14

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrite inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a por não ter apresentado **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, descumprindo dessa maneira o previsto no item 13.1.1. do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

## II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 13.1.1 do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria:

Estar devidamente cadastrada ou apresentar todas as condições exigidas para o cadastramento, *até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas* conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou todas as documentação exigidas para cadastro juntamente com os documentos de habilitação e qualificação.

Ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, a recorrente atende ao exigido no Edital conforme o Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

**Art. 22.** São modalidades de licitação:

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Vejamos:

Rua castelo Branco, nº. 0484, Bairro Cidade Alta. CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO  
e-mail: [construtora\\_storch@outlook.com](mailto:construtora_storch@outlook.com) / [rocha31representacoes@hotmail.com](mailto:rocha31representacoes@hotmail.com)  
Fone: (69) 984231234/984291168

# CONSTRUTORA STORCH

CNPJ: 21.482.974/0001-14

Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 9º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sobre o tema, a Jurisprudência se manifestou de forma conclusiva:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. REQUISITOS. ART. 27 DA LEI N.8.666/93. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.EXIGÊNCIA NÃO CONTEMPLADA PELA LEI DAS LICITAÇÕES. INSTITUIÇÃO POR DECRETO PRESIDENCIAL E PORTARIA DO ÓRGÃO FEDERAL. IMPOSSIBILIDADE. INABILITAÇÃO DA LICITANTE. ILEGALIDADE. Tendo a licitante apresentado toda a documentação enumerada pelo art. 27 da Lei n. 8.666/93, não pode ser inabilitada em face de ausência de registro no CRC, requisito este instituído ilegalmente por decreto presidencial e simples portaria.” (TRF – Primeira Região, Acórdão, Processo: 199701000289593, MG, Terceira Turma Suplementar, 3/10/2001, Relator: JUIZ JULIER SEBASTIÃO DA SILVA)

Para o atendimento para o preconizado nesta artigo, foi apresentado toda a documentação exigida para cadastro juntamente com a documentação de habilitação e qualificação, conforme consta no envelope 01.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação cadastral, como exigiu a Comissão de Licitação -, a apresentação de todos os documentos exigidos para o cadastro, considerando que este seja o único documento capaz de demonstrar o cumprimento da exigência.

### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este

Rua castelo Branco, nº. 0484, Bairro Cidade Alta. CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO 3  
e-mail: [construtora\\_storch@outlook.com](mailto:construtora_storch@outlook.com)/[rocha31representacoes@hotmail.com](mailto:rocha31representacoes@hotmail.com)

Fone: (69) 984231234/984291168

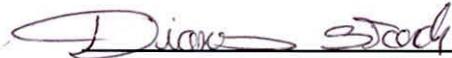
# CONSTRUTORA STORCH

CNPJ: 21.432.974/0001-14

subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Rolim de Moura-RO, 24 de janeiro de 2018



Neiander Storch Eireli-ME

CNPJ: 21.432.974/0001-14

Diones Storch

PP-Representante

Rua castelo Branco, nº. 0484, Bairro Cidade Alta. CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO  
e-mail: [construtora\\_storch@outlook.com](mailto:construtora_storch@outlook.com)/[rocha31representacoes@hotmail.com](mailto:rocha31representacoes@hotmail.com)

Fone: (69) 984231234/984291168